



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 092/2002

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO.

VETADO - Nº 013/02

AUTORIA: DOS VEREADORES JOSÉ TUROZI E PROF. IDÉ.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV ✓*

FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV ✓*

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;

DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR. *FAV-*

Incluído na Ordem do Dia	Em	<i>2/9/2002</i>
Pedido de Vistas	Em	<i>_____</i>
1ª Discussão e Votação	Em	<i>2/9/2002</i>
2ª Discussão e Votação	Em	<i>3/9/2002</i>
Aprovado em Redação Final	Em	<i>4/9/2002</i>
Promulgada	Em	
LEI Nº	Sancionada	Em
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

CPLR / 12.07.02
C P F O
C P D A D C
Melpina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 853 / 12002

Campo Mourão, 05/07/02 Horas: 10:09

PROTOCOLISTA

AVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

11/07/02
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 092 / 2002

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE
COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO
MUNICÍPIO.

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art 1º O Poder Executivo disponibilizará a publicação de uma coletânea contendo todas as leis vigentes no Município de Campo Mourão, que será distribuído nos órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa, bibliotecas e entidades sem fins lucrativos.

Art 2º Será publicado, no mês de janeiro de cada ano, um anexo contendo as leis aprovadas no período anterior.

Art 3º De quatro em quatro anos, o Executivo Municipal editará uma nova coletânea, inserindo as novas leis aprovadas.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 4 de julho de 2002.

JOSÉ TUROZI

IDEVALCI FERREIRA MAIA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

Justificativa

A publicação da legislação vigente do Município de Campo Mourão, através de uma coletânea é um importante meio para a transparência dos atos dos poderes constituídos, tornando-se num indispensável aliado para o fortalecimento da cidadania, tendo em vista que irão facilitar o acesso dos munícipes as leis municipais.

Para nós, legisladores, o objeto almejado se constituirá em valiosa fonte de consulta, objetivando a guarda da Constituição, das Leis e das instituições democráticas e conservando o patrimônio público, princípios estes estabelecidos pela Lei Orgânica.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 4 de julho de 2002.



JOSE TUROZI



IDEVALCI FERREIRA MAIA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2002	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>092</u> /2002
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2002
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2002
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2002

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11 / 07 /2002.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 523 - 23.30

CEP 87302-220

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº092/2002

AUTORIA: DOS VEREADORES JOSÉ TUROZI; PROF. IDEVALCI FERREIRA MAIA

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: PASTOR ANDRÉ

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 092/2002, protocolado sob nº853/2002, em 05 de Julho do corrente ano, que: **DISPÕE SOBRE A COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO.**

VOTO DO RELATOR:

Quanto à legalidade, juridicidade e Constitucionalidade a matéria atende plenamente aos requisitos exigidos pelo processo legislativo em vigor.

Ante ao exposto registramos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em apenso.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de Julho de 2002.


EDOEL ROCHA


PASTOR ANDRÉ
Relator


JUVENAL VIEIRA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0XX44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL.

PROJETO DE LEI Nº 092/2002.

AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ TUROZI E PROF. IDÊ.

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATORA: VEREADORA MARIA VERCI RIBEIRO.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Prof. Idê - **DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO.** Protocolado sob nº 853/2002, de 5 de julho de 2002.

VOTO DA RELATORA:

No que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2002.

MARIA VERCI RIBEIRO
Relatora

EDSON BATTILANI

JOSÉ TUROZI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativocm@uol.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do P.S.B.

PROJETO DE LEI N.º 092/2002.

AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ TUROZI E PROF. IDÊ.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

RELATOR : VEREADOR JANIR LUIZ BARBOSA.

Projeto de Lei n.º 092/2002, protocolado sob o n.º 853/2002, em 05/07/02, autoria dos Vereadores José Turozi e Prof. Idê, que **DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO.**

RELATÓRIO:

Pretende-se com o Projeto que o Poder Executivo efetue a publicação de uma coletânea contendo todas as leis vigentes no Município de Campo Mourão, bem como que seja distribuído nos órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa, bibliotecas e entidades sem fins lucrativos.

VOTO DO RELATOR:

Ante ao exposto, analisando a matéria, concluímos pelo **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2002.


JANIR LUIZ BARBOSA
Relator


PASTOR ANDRÉ LUÍS PORTES
Membro


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo@uol.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do P.S.B.

Ass.Banc.PSB/0020-02

Campo Mourão, 25 de julho de 2002.

Ao Excelentíssimo Senhor
IZAEL SKOWRONSKI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 930/2002

Campo Mourão, 25 107102 Horas 1331

PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 59, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Casa, requeremos a prorrogação dos prazos para apresentação de parecer ao Projeto de Lei n.º 092/2002, protocolado sob o n.º 853/2002, em 05/07/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Prof. Idê, que DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO.

Informamos que este se faz necessário em virtude das diligências que iremos proceder, pois será demandada razoável complexidade na emissão do parecer do referido projeto.

N. Termos.

P. Deferimento.

JANIR LUIZ BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

*concedido prazo
30 dias
25/07 102
Jal*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
 Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 853/2002	PROJETO DE LEI	Nº 092/2002
-----------------------	----------------	-------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
12 7 2002	- Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento - Direito Humanos e Defesa do Consumidor	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
2 9 02	Projeto	APROVADO	4	REJEITADO	
3 9 02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	X		
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl			X
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis
C – <i>contrários</i>
A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			X
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	X		
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo			X
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis
C – <i>contrários</i>
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 092 / 2002

Autoria do: VEREADORES José Jurozi e Prof. Tê

Correção nos seguintes pontos:

Emenda

Preambulo

Art. 1º

Campo Mourão, em 04 / setembro /2002.


● GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico
OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

PLR / 12.07.02
PFO
PDHDC
Maurício

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 853 / 2002

Campo Mourão, 05/07/02 Horas: 10:09



PROTOCOLISTA

APROVAVEL A TRAMITAÇÃO

11/07/02



PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 092 / 2002

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE Campo Mourão.

→ pesquisa

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art 1º O Poder Executivo disponibilizará a publicação de uma coletânea, contendo todas as leis vigentes no Município de Campo Mourão, que será distribuídas nos órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa, bibliotecas e entidades sem fins lucrativos.

Art 2º Será publicado, no mês de janeiro de cada ano, um anexo contendo as leis aprovadas no período anterior.

Art 3º De quatro em quatro anos, o Executivo Municipal editará uma nova coletânea, inserindo as novas leis aprovadas.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 4 de julho de 2002.


JOSÉ TUROZI


IDEVALCI FERREIRA MAIA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N.º 092/2002

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art 1º O Poder Executivo disponibilizará a publicação de uma coletânea contendo todas as leis vigentes no Município de Campo Mourão, que serão distribuídas nos órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa, bibliotecas e entidades sem fins lucrativos.

Art 2º Será publicado, no mês de janeiro de cada ano, um anexo contendo as leis aprovadas no período anterior.

Art 3º De quatro em quatro anos, o Executivo Municipal editará uma nova coletânea, inserindo as novas leis aprovadas.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2002.


Izael Skowronski
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE VETO

Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ TUROZI E PROF. IDÊ, QUE - "DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

VETO MANTIDO

AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV. AO VETO.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO;
 ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;
 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
 DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;
 DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Incluído na Ordem do Dia	Em	4/11/2002
Pedido de Vistas	Em	
1ª Discussão e Votação	Em	4/11/2002
2ª Discussão e Votação	Em	
Aprovado em Redação Final	Em	
Promulgada	Em	
LEI Nº	Sancionada	Em
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em

Of. 3490 - 05.11.02

30/09/02

PRESIDENTE



Campo Mourão - Cidade Escola

C.P.R. / M. e.

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3783/02

Campo Mourão, 25/09/02 Horas: 17:50

PROTOCOLISTA

Amparado no § 1º do artigo 33 e inciso VI do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 092/2002**, que "Dispõe sobre a publicidade de coletânea de leis vigentes no Município de Campo Mourão", mediante as seguintes razões:

O Município de Campo Mourão dispõe atualmente de um acervo de mais de 1600 Leis, sendo muitas delas bem extensas, o que configura um número muito alto de documentos a serem publicados em coletânea, acarretando alto custo à Administração.

Do total do acervo de Leis que se encontram na Administração somente as Leis sancionadas após 1996 estão disponíveis em computador. As Leis de 1956 a 1995 existem apenas em livros, totalizando 20 volumes. Portanto, não é possível a reedição de todas as Leis, até porque, mesmo se fossem todas digitalizadas (escaniadas) as Leis de 1956 a 1965 estão manuscritas, impossibilitando transferi-las ao sistema informatizado;

Além do mais, todas as Leis já foram publicadas, atendendo ao princípio da publicidade, e encontram-se a disposição dos interessados para consulta na Administração.

Ressaltamos, ainda que não há disponibilidade de recursos humanos e financeiros para atender ao pleito.

Por outro lado, a título de observação, tal coletânea resultaria em altíssimo custo que precisaria ser enfocado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ante ao evidente aumento de despesa, não havendo previsão orçamentária.

Diante do exposto, restituo a essa Colenda Casa o Projeto de Lei em questão.

Campo Mourão, 25 de setembro de 2002

Getulio Ferrari Júnior

Prefeito Municipal em Exercício

AO PAZ
25/09/02
Lals



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N.º 092/2002

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art 1º O Poder Executivo disponibilizará a publicação de uma coletânea contendo todas as leis vigentes no Município de Campo Mourão, que serão distribuídas nos órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa, bibliotecas e entidades sem fins lucrativos.

Art 2º Será publicado, no mês de janeiro de cada ano, um anexo contendo as leis aprovadas no período anterior.

Art 3º De quatro em quatro anos, o Executivo Municipal editará uma nova coletânea, inserindo as novas leis aprovadas.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2002.


Izael Skowronski
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

Justificativa

A publicação da legislação vigente do Município de Campo Mourão, através de uma coletânea é um importante meio para a transparência dos atos dos poderes constituídos, tornando-se num indispensável aliado para o fortalecimento da cidadania, tendo em vista que irão facilitar o acesso dos munícipes as leis municipais.

Para nós, legisladores, o objeto almejado se constituirá em valiosa fonte de consulta, objetivando a guarda da Constituição, das Leis e das instituições democráticas e conservando o patrimônio público, princípios estes estabelecidos pela Lei Orgânica.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 4 de julho de 2002.



JOSE TUROZI



IDEVALCI FERREIRA MAIA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2002
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2002
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2002
<input checked="" type="checkbox"/> Outros Veto	<u>013</u> /2002	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2002

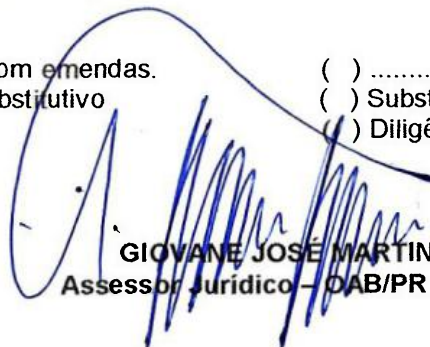
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 27/09/2002.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - DAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 523 - 23.30

CEP 87302-220

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaraeml.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: PASTOR ANDRÉ

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, a Mensagem de Veto nº 013/2002, protocolado sob nº 3783/2002, em 25 de Setembro do corrente ano, que: **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ TUROZI E PROF. IDÊ, QUE – “DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise da Matéria da Mensagem de Veto e do parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e tendo em vista que nossa Lei Orgânica do Município, em seu art. 120, determina que a cada dois anos os Poderes Públicos Municipais (Legislativo e Executivo), farão a "Consolidação, por meio de publicação oficial, das leis e dos atos normativos municipais", o que, na verdade já vem sendo feito, porém, temos que resgatar os anos anteriores através da coletânea proposta. Portanto dou parecer **CONTRÁRIO** ao Veto.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de Outubro de 2002.

PASTOR ANDRÉ
Relator

EDOEL ROCHA

CONTRÁRIO

AO PARECER

Imp

JUVENAL VIEIRA

CONTRÁRIO

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia – DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia – DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia – DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

A FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

[Handwritten signatures]

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia – DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

A FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia – DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia – DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

Handwritten signature in blue ink.

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia – DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

Handwritten notes and signatures in blue ink at the top of the page.

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002	
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia - DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.	
<input checked="" type="checkbox"/>	À FAVOR DO VETO.
<input type="checkbox"/>	CONTRA O VETO.
<input type="checkbox"/>	CONTRA O VETO.
<input type="checkbox"/>	CONTRA O VETO.
<input type="checkbox"/>	CONTRA O VETO.
<input type="checkbox"/>	CONTRA O VETO.
<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA O VETO.
<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA O VETO.
<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA O VETO.
<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA O VETO.

J. M.

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia - DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

J *M*

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia - DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

A FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia – DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

Blank lined area for text or notes.

Handwritten signature in blue ink.

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia - DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.
<input type="checkbox"/> À FAVOR DO VETO.
<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA O VETO.
<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA O VETO.
<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA O VETO.
<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA O VETO.



MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia – DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

Handwritten notes on lined paper, including several blue checkmarks and a signature.

MENSAGEM DE VETO N° 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia - DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia - DISPOE SOBRE A PUBLICIDADE DE COLETANEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: leislavomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 3783/2002	MENSAGEM DE VETO Nº 013/2002
----------------------	------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
20/10/02	L.R.	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
4/11/02	Veto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício 3.490-2001/2002-GAB.PRES.

Campo Mourão, 05 de novembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência o resultado das seguintes Mensagens de Veto:

010/2002 - Veto total ao Projeto de Lei nº 074, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro, que "Regulamenta o funcionamento dos caixas eletrônicos no Município de Campo Mourão e dá outras providências". **Rejeitado.**

011/2002 - Veto total ao Projeto de Lei nº 087/2002, de autoria do Vereador Luiz Gustavo Chiminácio Gurgel, que "Acrescenta dispositivo na Lei nº 939/1995". (Obriga Instalação sanitária para uso de deficientes nas agências e postos bancários). **Rejeitado.**

013/2002 - Veto total ao Projeto de Lei nº 092/2002, de autoria dos Vereadores José Turozi e Idevalci Ferreira Maia, que "Dispõe sobre a publicidade de coletânea de Lei vigentes no Município de Campo Mourão". **Mantido.**

Respeitosamente,



Izael Skowronski
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Tauillo Tezelli**,
Prefeitura Municipal.
Campo Mourão - PR.
/td.